

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 671 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim, P -3 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Tangará da Serra/MT empreendedor (a) Adelmo Vieira Padilha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00266/2026/CSB/SEMA, de 28 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/07422.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Tangará da Serra/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36626;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Adelmo Vieira Padilha
- VI. Município/UF: Tangará da Serra/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 14°39'55,71" Long: 57°17'44,6
- VIII. Altura (m): 3.97
- IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim, P -3 -Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai

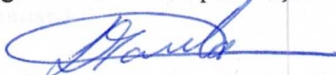
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00266/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026

PARECER TÉCNICO - CBS/SURH/SEMA-MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/07422

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Adelmo Vieira Padilha (Código SNISB nº 36626)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 a 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 12)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 28/04/2026 às 16:50:48 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 28/04/2026 às 17:02:41.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36497865-1447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36497865-1447>



SEMAPAR202600266A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rural (CAR) (fls. 09 a 10 e 13 a 18)

- Matrícula nº 35.115 - Gleba Canta Galo - 12,2372 ha - no município de Tangará da Serra (fls. 13 a 18)
- Cópia da CNH - Adelmo Vieira Padilha (fls. 11)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 23)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 21)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 24)
- Cópia da Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física Dâmaris Quézia da Silva (fls. 22)

Documentos de ART

- ART nº1220250273503 da atividade técnica hidrológicos (fls.19 e 20)
- ART nº1220250273503 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls.19 e 20)
- ART nº1220250273503 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls.19 e 20)
- ART nº1220250273503 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls.19 e 20)
- ART nº1220250273503 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética (fls.19 e 20)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 36)
- Projeto da barragem elaborado por (Dâmaris Quézia da Silva) (fls. 175 a 187)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 40 a 74)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 80 e 82)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 73 a 77 e 121a 127)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 79 a 82)
- Plano de Manutenção (fls. 128 a 139 e 142 a 145)
- Plano de operação (fls. 140)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 175 a 187)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 216 a 246)
- Mapa de Inundação (fls. 232 e 233)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 206 a 215)
- Estruturas Hidráulicas Existentes (fls. 83 a 102)
- Adequações - Projeto Vertedor barramento (fls. 103 a 107)



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Dissipador de energia - Dimensionamento (fls. 108 a 120)
- Cronograma de Manutenção - Barramento I - Término da Obra: 10/11/2026 (fls. 141)
- Relatório Fotográfico (fls. 148 a 160)
- Matriz de Classificação de Barragem de Acumulo de Água (fls. 171 a 174)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Adelmo Vieira Padilha
CPF / CNPJ	641.249.240-20
Localização do empreendimento	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Tangará da Serra- MT. Que fica a aproximadamente 20,06 Km do barramento principal. Siga na direção Sudeste pela MT-358 por aproximadamente 19,51 Km e vire à direita acessando e siga por mais 0,55Km e chegara ao barramento objeto deste estudo (Fl.36)
Nº CAR	MT7607/2017
Município/UF	Tangará da Serra/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	P -3 -Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	7,05
Índice de pluviosidade**	1.7000
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Dâmaris Quézia da Silva (ART 1220250273503)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026



SEMAPAR202600266A





3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Casa do Lago
SNISB	36626
Coordenadas	Lat: 14°39'55,71" Long: 57°17'44,6
Altura Máxima (m)	3.97 (fls. 43)
Borda Livre (m)	0 (fls. 43)
Cota do Coroamento (m)	483.98 (fls. 43)
Comprimento do Coroamento (m)	92.86 (fls. 43)
Largura do Coroamento (m)	16.68 (fls. 43)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO)	482.40
Reservatório (Área NNO)	0.90
Reservatório (Vol. NMO)	0,010
Vazão Máxima de Projeto	16,99/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Extravasor I: De acordo com a responsável técnica, a barragem existe um extravasor, um tubo de concreto com de diâmetro de 1,00m, localizado na ombreira direita do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 14°39'56.4"S Long.: 57°17'45.9"O e sua saída nas Lat. 14°39'56.6"S Long.: 57°17'45.80"O. Nas Figuras a seguir observa-se a Entrada do tubo e a saída que encontra se limpa e sem obstruções. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 482,86 (Fl.83). A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.84). A velocidade em um conduto refere-se à velocidade da água nesse tipo de canal, foi utilizado a fórmula de Manning, com o resultado de $v=3,37\text{m/s}$ (Fl.89).
- Vazão da estrutura (m³/s)	2.58
- Cota da soleira (m)	482.86
- Localização no barramento	Ombreira direita



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	<p>Monge Extravasor: Na barragem existe um Monge extravasor, composto por dois tubos de concreto com de diâmetro de 1,00m, localizado no corpo do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 14°39'55.7"S Long.: 57°17'45.0"O e sua saída nas Lat. 14°39'56.1"S Long.: 57°17'44.7"O. Nas Figuras a seguir observa-se a Entrada dos tubos e a saída que encontra se limpa e sem obstruções. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 480,05 (Fl.90). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.91). O monge é composto por dois tubos de concreto similares, portanto a capacidade de vazão do monge é de 6,78m³/s (Fl.94). A velocidade média da água nesse tipo de canal, é comum usar a fórmula de Manning, com resultado de V=4,32m/s (Fl.96).</p>
- Vazão da estrutura (m ³ /s)	6.78
- Cota da soleira (m)	480.05
- Localização no barramento	Eixo do barramento
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	<p>Extravasor II: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe mais um pequeno Extravasor, tubos de PVC com de diâmetro de 20m, localizado no corpo do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 14°39'55.5"S Long.: 57°17'44.6"O e sua saída nas Lat. 14°39'55.8"S Long.: 57°17'44.2"O. Nas Figuras a seguir observa-se a Entrada dos tubo que permanece afogada e a saída que encontra se limpa e sem obstruções. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 479,93 (Fl.97). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.98). A velocidade média da água nesse tipo de canal, é comum usar a fórmula de Manning, com resultado de v=1,81m/s (Fl.102).</p>
- Vazão da estrutura (m ³ /s)	0.06
- Cota da soleira (m)	479.93
- Localização no barramento	Eixo do barramento
	<p>De acordo com os estudos apresentados pela responsável técnica, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia</p>



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.123). A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. Comumente é considerado um aspecto controlador de projetos, que vem apresentado em forma de coeficiente de segurança mínimo especificado em projeto (GERSCOVICH, 2012). O método de equilíbrio limite, também conhecido como método de equilíbrio de forças, é uma abordagem clássica e amplamente aceita para avaliar a estabilidade de taludes. Ele é baseado na suposição de que um talude está próximo ao ponto de falha e é capaz de resistir ao colapso devido ao equilíbrio de forças que atuam sobre ele (Fl.125). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl.126). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,798 conforme Figura 53, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,635 conforme Figura 54, estando estável contra ruptura (Fl.127). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheiro civil Dâmaris Quêzia Da Silva (RNP nº 1220817929).



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

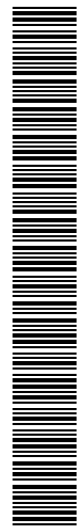
Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	9.98
Cota Soleira (Adequação) (m)	483.10
Localização (Adequação)	Ombreira direita
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica Extravasor I (Fl.87). A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Segurança (Adequação)	O novo vertedor a ser implantando deve ser do tipo passagem molhada, com seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 1,00m, com a soleira estabelecida na cota 483,10m e declividade de 1,50%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 483,60m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 484,10. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 9,00m para área molhada e largura total de 17,00m (Fl.103). Capacidade de Vazão do novo canal 9,98m ³ /s somado com a capacidade dos extravasores existente 7,065, considerando apenas 75% da sua capacidade como medida de segurança, totalizam 17,04 m ² /s atendendo a Vazão de projeto 16,990 m ³ /s (Fl.106). A velocidade do vertedor em sua capacidade máxima chega a 3,99m/s dentro dos parâmetros estabelecido pela metodologia de porto demonstrado na tabela 2 (Fl.107).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 225). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,94 km a partir da barragem (Fl. 229 a 231). A mancha de inundação da barragem (Figura 8), dentro do polígono formado, representa uma área de 526,00 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara uma estrada vicinal, a rodovia MT-358 e outros reservatórios à jusante (Fl. 231).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	MÉDIO – Não constitui área de interesse ambiental protegida por legislação específica	2
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	6
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.97 m	0
CT2 - Comprimento	92.86 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		12

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0



SEMAPAR202600266A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	



SEMAPAR202600266A





QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim
Sub-bacia/Bacia:	P -3 -Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Município/UF:	Tangará da Serra/MT
Nome do Empreendedor:	Adelmo Vieira Padilha
Localização do empreendimento:	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Tangará da Serra– MT. Que fica a aproximadamente 20,06 Km do barramento principal. Siga na direção Sudeste pela MT-358 por aproximadamente 19,51 Km e vire à direita acessando e siga por mais 0,55Km e chegara ao barramento objeto deste estudo (Fl.36)
CPF/CNPJ:	641.249.240-20
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/07422
Número do SNISB:	36626
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	14°39'55,71" - 57°17'44,6
Altura:	3.97
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) /(hm^3):	-
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36626. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
667	36622	Barbour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Boa Esperança UPG P-3 Alto Paraguai Superior	Denise	14°38'54,23" 56°51'41,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
668	36618	Agropecuária Franciosi	Barragem	Córrego do Catingueiro UPG A-14 Alto Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Sapezal	13°24'47,08" 58°28'29,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
669	36624	Babour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Água Amarela UPG P-3 - Alto Paraguai - Bacia Hidrográfica Paraguaia	Denise	14°38'19,85" 56°52'51,73"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
670	36627	Valcir Antonio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro- Sub-Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°55'32,36" 55°05'76,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
671	36626	Adelmo Vieira Padilha	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim P-3 Sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai- Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra	14°39'55,71" 57°17'44,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
706	36633	Adalberto Backes	Barragem	UPG A-8 Suiá - Miçú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	12°25'22,92" 52°09'00,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
707	36632	Valcir Antônio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro/ Sb-Bacia do Rio Xingu - Bacia Hidrográfica	Nova Ubiratã	12°56'35,70" 55°04'58,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno

708	36623	Enio José Bremm	Barragem	Rio Coité, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Poxoréu	15°44'55,75" 54°18'58,17"	Dano Potencial Associado: Médio Volume: Médio
709	36628	Saul Stefanello	Barragem	Córrego Braço-de-cima, Sub Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal	12°12'32,85" 54°37'23,34"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT